

Lei nº 4.019, de 20.12.61, regulamentada pelo Decreto nº 52.2316, de 1.8.63, publicado no *Diário Oficial* de 5.8.1963, resolve retificar a Portaria nº 194, de 26.6.62, pela qual foi mandado servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, Sergio da Silva Elias, para considerá-lo Técnico de Contabilidade, nível 15, da Comissão Federal de Abastecimento e Precos, a partir de 5-8-1963. *Darcy Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 58.571-63 — Nº 324, de 13 de setembro de 1963.

**PORTARIA Nº 324, DE 13 DE SETEMBRO DE 1963**

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, letra "b", do regimento aprovado pelo nº 51.872, de 1.4.63, resolve:

1 — Instituir, a partir de 1º de setembro do corrente ano "Boletim Interno" do Gabinete Civil, que servirá de veículo subsidiário de divulgação das ordens de serviço que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do Regimento do Gabinete Civil.

2 — Delegar competência ao Diretor de Serviços Gerais, para elaborar o "Boletim Interno", que circulará às sextas-feiras. *Darcy Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 58.572-63 — Nº 325, de 13 de setembro de 1963.

**PORTARIA Nº 325, DE 13 DE SETEMBRO DE 1963**

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20.12.61, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30.3.62, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 19.8.63, Cleonice Pastora Silveira Veloso, Escriturária, nível 10-B da Caixa Econômica Federal, lotada no Estado de Minas Gerais. *Darcy Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 58.573-63 — Nº 326, de 13 de setembro de 1963.

**PORTARIA Nº 326, DE 13 DE SETEMBRO DE 1963**

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20.12.61, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30.3.62, resolve incluir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 12.8.63 Aracaty Marques Ferreira, Tesoureiro-Auxiliar, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, lotado no Estado de São Paulo. *Darcy Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 58.574-63 — Nº 327, de 13 de setembro de 1963.

**PORTARIA Nº 327, DE 13 DE SETEMBRO DE 1963**

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20.12.61, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30.3.62, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, José de Paulo Ribeiro Filho, Tesoureiro-Auxiliar 4-C, da Caixa Econômica Federal de São Paulo, lotado no Estado de São Paulo, a partir de 8.7.1963. *Darcy Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 58.575-63 — Nº 328, de 13 de setembro de 1963.

**PORTARIA Nº 308, DE 13 DE SETEMBRO DE 1963**

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.019, de 20.12.61, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30.3.62, resolve mandar servir no Gabinete Civil da Presidência da República, em Brasília, a partir de 23.8.63, Oscar Reis da Fonseca, Auxiliar de Portaria, Nível 8, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, lotado no Estado da Guanabara. *Darcy Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 58.576-63 — Nº 329, de 13 de setembro de 1963.

**PORTARIA Nº 329, DE 13 DE SETEMBRO DE 1963**

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 26, alínea "b" combinado com a alínea "j" do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido, da lotação do Gabinete Civil da Presidência da República, o servidor João Marinho Cavalcanti, Carteiro nível 19, Ministério da Viação e Obras Públicas, a partir de 29 de agosto de 1963. *Darcy Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

PR 58.577-63 — Nº 330, de 13 de setembro de 1963.

**PORTARIA Nº 330, DE 13 DE SETEMBRO DE 1963**

O Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 26, alínea "b" combinado com a alínea "j" do Regimento dos Órgãos da Presidência da República, resolve excluir, a pedido, da lotação do Gabinete Civil da Presidência da República, o procurador de 2ª Categoria, Fernando Figueiredo de Abranches a partir de 1º de setembro de 1963. *Darcy Ribeiro*, Chefe do Gabinete Civil.

**COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS**

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE AGOSTO DE 1963**

A Comissão de Classificação de Cargos, usando da atribuição que lhe confere o art. 37 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e tendo em vista o Decreto nº 52.400, de 25 de agosto de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 29 de agosto de 1963, resolve:

I — Que os processos de readaptação cujos desvios funcionais tenham ocorrido de acordo com o disposto na Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 sejam examinados separadamente e com caráter prioritário dos fundamentos no art. 64 da Lei nº 4.242, de 17 de agosto de 1963, pelos Grupos de Trabalho supervisionados por membros desta Comissão;

II — Que os processos que já se encontravam em estudos na Divisão de Classificação de Cargos tenham preferência para exame desta Comissão sobre os que ainda se encontravam em andamento fora de D.C.C. do DASP à data da publicação do Decreto número 52.400 acima mencionado;

III — Que o critério ora estabelecido não prejudicará, em andamento dos demais processos, mas não levará também a que aqueles em andamento retardem a apreciação dos processos referidos nos itens I e II.

Brasília, em 30 de agosto de 1963. — *Ranor Thales Barbosa da Silva*, Presidente. — *Waldur dos Santos*, Vice-Presidente. — *Raimundo Xavier de Menezes*, Membro. — *Fernando Figueiredo de Abranches*, Membro. — *Francisco Borges de Oliveira Filho*, Membro.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**

Em 27 de agosto de 1963

No processo nº 30.618-63, em que Alvaro Pereira da Fonseca, Técnico de Administração, nível 17-A, solicita pagamento do abono de 20%, de que trata o art. 18, § 1º, da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, foi exarado o seguinte despacho: "Deferido".

**COMISSÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

**PORTARIA DE 6 DE SETEMBRO DE 1963**

O Diretor-Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do artigo 33 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1951, resolve:

Nº 306 — Designar Thales Alves de Souza, Técnica em Contabilidade nível-13-A, para Substituta Eventual do Chefe da Seção do Orçamento, — nas faltas e impedimentos do seu titular. — Eng. *João Gomes Sobrinho*, Diretor-Superintendente Substituto.

**PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1963**

O Diretor-Superintendente da Comissão Vale do São Francisco, no uso das atribuições que lhe confere o item XVI do artigo 33 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 29.807, de 25 de julho de 1951, resolve:

Nº 307 — Designar o Porteiro GL-302.13-C Manoel Jambic de Assis, para Chefe da Portaria desta Comissão. — Eng. *João Gomes Sobrinho*, Diretor-Superintendente Substituto.

**CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO**

**PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 1963**

O Secretário-Geral do Conselho de Desenvolvimento, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 43.355, de 13 de março de 1958, resolve:

Nº 19 — Conceder dispensa ao Economista Osório Laudelino Nunes das funções de representante deste Conselho no Grupo Executivo de Ajuda à Baixada da Guanabara.

Nº 20 — Designar o Economista, — Professor Ignácio Mourão Rangel para exercer as funções de representante deste Conselho no Grupo Executivo de Ajuda à Baixada da Guanabara. — *Diogo Adolpho Nunes de Gaspar* Secretário-Geral.

**COMISSÃO COORDENADORA DA CRIAÇÃO DO CAVALO NACIONAL**

**PORTARIA DE 1 DE JULHO DE 1963**

O Presidente da Comissão Coordenadora da Criação do Cavalão Nacional, com fundamento no art. 49 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 816 de 11 de março de 1963, e de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos da Exposição de Motivos nº 214 — de 22 de abril de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1963 — PR. 17.500-63, resolve:

Nº 1 — Admitir de acordo com a Legislação Trabalhista — Célia Coelho de Sousa Schaeffer, para exercer as atividades de administração geral desta Comissão com o salário mensal de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros). — *Estevão Taurino de Rezende Netto* — Presidente da CCCN

**GRUPO DE TRABALHO DE BRASÍLIA**

**PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 1963**

O Dirigente do Grupo de Trabalho incumbido da transferência de órgãos federais para Brasília, criado pelo Decreto nº 43.285, de 25 de fevereiro de 1958, alterado pelo Decreto número 50.602, de 16 de maio de 1961, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.234, de 13 de agosto de 1963, resolve:

Nº 51 — Designar — Maria Haydée Godinho — Contadora — Nível 17, do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Secretária do Assessor Técnico, no Rio e em Brasília, na forma da Portaria nº 17, de 14-8-63, publicada no *Diário Oficial* de 21 de agosto de 1963. — *Sylvio Piza Pedrosa* — Dirigente.

**COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL**

**PORTARIA Nº DA-30 — DE 22 DE AGOSTO DE 1963**

O Diretor-Executivo da Comissão Plano do Carvão Nacional, no uso das suas atribuições resolve, designar uma comissão composta pelo Tenente Coronel — José Niepce da Silva Filho — Chefe do Núcleo Regional e do Departamento de Pesquisas em Santa Catarina, o Advogado José Pimentel

planos compreendidos nos objetivos referidos na Cláusula Segunda, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Terceira.

#### Cláusula sexta

Para o funcionamento deste Projeto será instituído um "Fundo Conjunto" com as contribuições em cruzeiros, das Partes Contratantes previstas neste contrato.

Parágrafo oitavo — As Partes Contratantes instruirão, por escrito, ao Coordenador e este aos Administradores dos Sub-Projetos sobre a forma que deverá obedecer a aplicação e a prestação de contas referentes às respectivas contribuições, ficando, desde já, estipulado que a prestação de contas das contribuições do Governo Federal será apresentada até o dia 31 de janeiro de 1964 à Divisão do Orçamento do D.A., do Ministério da Agricultura, nos termos da Lei número 1.489, de 10 de dezembro de 1951, a fim de ser submetido ao Tribunal de Contas da União.

#### Cláusula sétima

Para a realização das atividades deste Projeto no corrente ano, as Partes Contratantes se comprometem a concorrer com as contribuições constantes dos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro — O Escritório Técnico de Agricultura contribuirá com:

a) assistência técnica e pagamento de seu próprio pessoal designado para colaborar com o Projeto e Sub-projeto;

b) a importância de Cr\$ ..... 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para o "Fundo Conjunto".

Parágrafo segundo — O Ministério da Agricultura, através do D.P.A., concorrerá com:

a) o pessoal que exerce atividades relacionadas com os objetivos do contrato;

b) instalações, edifícios, equipamento e demais bens envolvidos no programa acordado;

c) a importância de Cr\$ ..... 755.158.700,00 (setecentos e cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil e setecentos cruzeiros), para o "Fundo Conjunto", que correrá à conta das dotações constantes do art. 4º — Anexo 4 — Subanexo 4.11 — da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962, assim discriminadas:

11. Departamento de Promoção Agropecuária. Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social, Consignação 3.1.00 — Serviços em Regime Especial de Financiamento. Subconsignação 3.1.03 — Desenvolvimento da Produção.

	Cr\$
2) Fomento da pecuária de leite, para a formação de pastagens .....	50.000.000,00
4) Fomento da pecuária de corte, para a formação e manutenção de campo de pastagens .....	50.000.000,00
8) Desenvolvimento da suinocultura .....	40.000.000,00
9) Fomento da avicultura no Território Nacional .....	40.862.700,00
10) Trabalhos agrostológicos .....	20.000.000,00
14) Fomento da Produção Animal em todo o País .....	100.000.000,00
16) Manutenção do Centro de Ensino e Treinamento .....	30.000.000,00
17) Despesas de qualquer natureza com a Superintendência da Fazenda Sucupira (Decreto nº 45.325, de 20 de junho de 1960) .....	35.100.000,00
20) Produção de Tubérculos — sementes .....	10.000.000,00
30) Fomento da produção e multiplicação de mudas e enxertos .....	63.166.500,00

31) Execução do programa de produção de sementes — melhoradas .....	270.829.500,00
36) Desenvolvimento de cooperativismo nos Territórios do Amapá, Rio Branco e Rondônia .....	5.200.000,00
Alinea não especificada 07) Distrito Federal	
2) Fomento da Produção Vegetal no novo Distrito Federal, inclusive com o Escritório Técnico de Agricultura e outros .....	15.000.000,00
Verba 1.0.00 — Custeio Consignação 1.6.00 — Encargos Diversos Subconsignação — 1.6.23 — Diversos	
2) Desenvolvimento e fiscalização das sociedades cooperativas .....	25.000.000,00

d) As importâncias discriminadas no item "c", foram deduzidas na escrituração da Divisão de Orçamento do Ministério da Agricultura, para serem depositadas e movimentadas no Banco do Brasil S.A., ou em suas agências nos Estados, de acordo com o art. 3º da Lei número 1.489-51, exceto a importância correspondente da Verba 1.0.00 — Custeio — 1.6.00 — Encargos Diversos — 1.6.23 — Diversos — 2) Desenvolvimento e fiscalização das sociedades cooperativas cuja importância foi deduzida na escrituração da repartição interessada, consoante o empenho de despesa sob nº 11, de 27 de agosto de 1963 para posterior requisição de pagamento, logo após o registro do Termo pelo Tribunal de Contas.

#### Cláusula décima oitava

O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 1963, podendo ser prorrogado ou renovado mediante entendimento das Partes Contratantes, através de termos aditivos, sujeitos a registro prévio do Tribunal de Contas.

Ficam prevalecendo as demais cláusulas do contrato anterior já citado.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o

presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas: Pery Maciel, Pedro Augusto de Athayde e por mim Gilda Ribeiro, Escriturário, nível 10, com exercício na Seção de Convênios e Acordos, da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração que o dactilografel.

Em 9 de outubro de 1963. — Osvaldo Lima Filho. — Jefferson Firth Rangel. — Richard Randolph Newberg. — Pery Maciel. — Wanderbilt Duarte de Barros. — Pedro Augusto de Athayde. — Gilda Ribeiro. (Nº 24.808 — 11-9-63 — Cr\$ .... 6.630,00).

#### Retificação

Na publicação eita no Diário Oficial de 2 de setembro de 1963, páginas 7.625 a 7.627, referente ao Projeto nº 54.

Onde se lê PR NRS-140, leia-se: PR NR 8-140 na última coluna quinta linha da página 7.626.

Onde se lê na página 7.627 primeira coluna cláusula sexta item três: assinatos relatórios leia-se examinar os relatórios. Na terceira coluna quinquagesima sexta linha onde se lê: Wanderley leia-se Wanderbilt.

(Nº 24.816 — 13-9-63 — Cr\$ 714,00)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 239, DE 10 DE SETEMBRO DE 1963

Cria o Boletim de Serviço da Prefeitura do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 47 da Lei número 3.751, de 3 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Fica criado, como veículo oficial de divulgação dos atos admi-

## PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

nistrativos da Prefeitura, o "Boletim de Serviço da Prefeitura do Distrito Federal".

Parágrafo único. O Boletim será publicado semanalmente sob a responsabilidade da Divisão de Documentação e Estatística do Departamento de Organização e Orçamento da Secretaria Geral de Administração, e será numerada em ordem crescente, ininterrupta, dentro de cada ano.

Art. 2º O Boletim de Serviço da Prefeitura do Distrito Federal se constituirá de duas partes:

- a) de Atos Oficiais e Avisos, e
- b) Notícias.

Parágrafo único. A parte de Atos Oficiais e Avisos conterá matéria referente aos atos administrativos oficiais e dos Avisos expedidos pela administração. A parte noticiosa dará publicidade aos programas e realizações da administração.

Art. 3º A publicidade dos atos administrativos, no "Boletim de Serviço da Prefeitura do Distrito Federal" terá validade de publicação oficial".

Art. 4º A Secretaria Geral de Administração, por intermédio do seu Departamento de Organização e Orçamento — Divisão de Documentação e Estatística, incumbe fiscalizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Ivo de Magalhães, Prefeito. — Edilson Borba Santos, Secretário-Geral de Administração.

# ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 6

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal